



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 61/2022
COMPLEMENTAR AO EDITAL IFRS 12/2022 - FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2022/2023

RETIFICADO EM 07/11/2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, e com base nas Resoluções do Conselho Superior (CONSUP) nº 06/2015, nº 19/2015, nº 09/2021 e Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi), torna público o **Edital IFRS Nº 61/2022 – Complementar ao Edital IFRS 12/2022 - Fomento Interno para Projetos de Pesquisa Inovação 2022/2023**.

1. DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DURANTE A PANDEMIA

1.1. Na realização de atividades presenciais para a execução do projeto, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no “Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - Covid-19 do IFRS” e nas demais regulamentações que vierem a substituí-lo ou complementá-lo.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E À INOVAÇÃO DO IFRS

2.1. Promover o desenvolvimento das finalidades dispostas no Título I do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS - [Resolução CONSUP nº 009/2021](#).

3. DOS PROJETOS FINANCIÁVEIS

3.1. Poderão solicitar fomento interno, no âmbito deste edital, **Projetos de Pesquisa e Inovação**, podendo envolver parcerias com instituições externas, nacionais ou internacionais de setores públicos, privados e não governamentais.

3.1.1. O período de vigência dos projetos de pesquisa e inovação será de até 7 (sete) meses.

4. DO AIPCTI

4.1. O auxílio institucional aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS se dará conforme a [Resolução CONSUP nº 009/2021](#).

4.1.1. Poderá ser solicitado 01 (um) AIPCTI por projeto de pesquisa e inovação (Anexo I)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

4.2. A execução do AIPCTI deverá estar de acordo com o apresentado no cronograma deste edital.

4.3. As despesas decorrentes do AIPCTI serão classificadas orçamentariamente na ND 3390.20.01 (Auxílio a pesquisadores), em se tratando de despesas correntes e PI U20RLP2000R (Auxílio a pesquisadores - pesquisa).

4.4. Do AIPCTI para os Projetos de Pesquisa e Inovação

4.4.1. O valor da matriz orçamentária de cada *campus*, que define o quantitativo do valor destinado ao AIPCTI e seu valor máximo por projeto de pesquisa e inovação, está descrito no Anexo II, sendo somente para despesas de custeio e capital.

5. DAS BOLSAS

5.1. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (Bolsas no país) e Plano Interno (PI) U20RLP2004R (Bolsa de pesquisa).

5.2. Das bolsas para Projetos de Pesquisa e Inovação

5.2.1. As bolsas financiáveis para os Projetos de Pesquisa e Inovação poderão ser nas modalidades de Bolsa de Iniciação Científica (BICT), Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) e Bolsa de Apoio Técnico (BAT): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e aos discentes de graduação e dos cursos stricto sensu e lato sensu do IFRS.

5.2.2. Os valores mensais referentes às bolsas e respectivas cargas horárias deverão seguir o que é previsto no [Anexo I da Resolução CONSUP nº 009/2021](#).

5.2.3. O período de vigência das bolsas para os projetos de pesquisa e inovação deverá ter como início a data de 01/07/2022, com duração de 07 (sete) meses, até 31/01/2023.

5.2.4. Serão aceitas solicitações de, no máximo, 2 (dois) bolsistas por projeto submetido.

5.2.5. As modalidades de bolsas ofertadas e o valor da matriz orçamentária de cada *campus* que define o quantitativo destinado às bolsas estão descritos no Anexo II.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Em cada *campus*, a CAGPPI deverá elaborar edital de seleção de bolsistas, conforme modelo disponibilizado pela Proppi, contendo o cronograma específico do *campus*.

6.2. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* encaminhará o edital de seleção de bolsistas ao(a) seu(ua) respectivo(a) Diretor(a)-Geral para assinatura e posterior publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Etapas	Período
Publicação do edital	Até 13/05/2022
Período para submissão no SIGAA e envio da documentação prevista no item 9.3 e 9.4 deste edital	De 13/05/2022 até 20/05/2022
Divulgação das propostas homologadas	Até 24/05/2022
Período para adequação do AIPCTI (se necessário)	De 25/05 até 06/06/2022
Submissão de recursos quanto à não homologação das propostas	25 a 26/05/2022
Resultado final das propostas homologadas	Até 27/05/2022
Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	Até 10/06/2022
Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital	13 e 14/06/2022
Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e AIPCTI	Até 15/06/2022
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Indicação do(s) bolsista(s) selecionados para o projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto	29/06/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Início do projeto e das atividades do(a) bolsista Pesquisa e Inovação	01/07/2022
Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	13/10/2022
Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	11/11/2022
Prestação de contas dos recursos do AIPCTI à CAGPPI	Até 25/11/2022
Término da vigência das bolsas de projeto de pesquisa e inovação	31/01/2023
Prazo máximo de envio do relatório do(a) bolsista de projeto de pesquisa e inovação à CAGPPI*	31/01/2023
Prazo de envio do relatório final do projeto no SIGAA para projetos de pesquisa e inovação	28/02/2023

*Conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

7. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

- 7.1. Ser servidor(a) efetivo(a).
- 7.2. Possuir graduação.
- 7.3. Ter Currículo Lattes atualizado a partir de **01 de janeiro de 2022**.
- 7.4. O(A) Coordenador(a) de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto no Título X da - [Resolução CONSUP nº 009/2021](#), observando também o previsto nas Instruções Normativas [Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#), [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2021](#) e [Instrução Normativa IFRS Nº 06, de 10 de setembro de 2019](#) bem como nas demais que vierem a substituí-las.

8. DOS REQUISITOS, DOS DEVERES E DOS DIREITOS DOS(AS) BOLSISTAS BICT, BIDTI e BAT

- 8.1. Os(As) bolsistas de projeto de pesquisa e inovação deverão seguir o disposto no Título XI e XII do do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS - [Resolução CONSUP nº 009/2021](#).

9. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(s) coordenador(es) diretamente no Módulo [SIGAA](#), conforme tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>, seguindo o cronograma estabelecido neste edital, através das seguintes opções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- a) Para docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno.
- b) Para Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Submeter Proposta de Projeto Interno.
- 9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio da documentação complementar citada nos itens 9.3 e 9.4 (quando for o caso).
- 9.2.1. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio.
- 9.3. São documentos suplementares à proposta:
- a) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I - Formulário Solicitação AIPCTI;
- b) 01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#) publicado com o edital), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.
- c) 01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação, do projeto de pesquisa submetido ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto.
- d) 01 (uma) cópia em formato PDF do Formulário de Solicitação de Cotas do fomento externo (Anexo I dos editais de iniciação científica e/ou tecnológica – [CNPq](#) ou [Fapergs](#); ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IDTI voluntário ([Anexo I da IN PROPI 02/2020](#)), **no caso de projeto que solicita exclusivamente AIPCTI**;
- 9.4. São documentos suplementares para submissão da proposta (considerado para fins de pontuação):
- a) Cópia(s) em formato PDF da(s) impressão(ões) da(s) página(s) de registro da(s) parceria(s) com instituição(ões), se houver(em), no Integra - Portal da Inovação do IFRS, conforme orientação disponível em <https://integra.ifrs.edu.br/ep/fluxos/guia-rapido-de-cadastro-de-parceria>
- b) Declaração de licença-maternidade (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#) publicado com o edital).
- 9.5. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.
- 9.6. Não serão aceitas submissões de propostas fora do período estabelecido no cronograma do edital.
- 9.7. Em caso de proposta enviada com o **comprovante de submissão** ao CEP ou à CEUA, deverá ser apresentado o **comprovante de aprovação** até a data estipulada no cronograma deste edital.
- 9.8. A solicitação de cota de bolsa deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta mediante preenchimento do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- a) Docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa;
- b) Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será designada a Comissão Institucional nomeada pela Portaria IFRS Nº 105 de 15 de março de 2022, ou aquela que vier substituí-la, específica para homologação, avaliação, classificação e acompanhamento das propostas submetidas a este edital.

10.1.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital e demais exigências descritas no Anexo III - Formulário de Homologação de Projeto de Pesquisa e Inovação disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.

10.1.2. As solicitações de AIPCTI serão analisadas e os proponentes serão comunicados caso tenham que fazer alguma adequação, dentro do cronograma previsto neste edital.

10.2. O processo de seleção para provimento das bolsas e/ou do AIPCTI e/ou dos Kits de Equipamentos adotará os procedimentos a seguir:

10.2.1. Análise do mérito baseada na avaliação do projeto de pesquisa e inovação, por, no mínimo, 01 (um)(a) avaliador(a), pertencente à Comissão, ou ao Banco de Avaliadores Ad Hoc selecionados na Chamada Pública IFFar/IFRS/IFRSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2021, ou aquela que vier a substituí-la, conforme pontuação estabelecida no ANEXO IV - Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Inovação, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.

10.2.3. Análise do Currículo Lattes do(a) coordenador(a) realizada pela Comissão Institucional. Nessa etapa será avaliada a produção, de acordo com a área de avaliação do qualis indicada no momento da submissão, a partir de primeiro de janeiro de 2017 até o dia 27 de maio de 2022, a partir do qual será realizada a extração de dados via Integra do IFRS (<https://integra.ifrs.edu.br/>), conforme pontuação descrita no ANEXO V - Critérios de Avaliação do Currículo Lattes do(a) Proponente do Projeto de Pesquisa e Inovação, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.

10.2.3.1. Para proponentes que foram beneficiárias(os) de LICENÇA-MATERNIDADE ou LICENÇA-ADOTANTE a partir de primeiro de janeiro de 2017, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

10.2.3.1.1. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2017, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA-MATERNIDADE ou LICENÇA-ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. A Comissão Institucional fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, conforme avaliações descritas no item 11.2.

11.2. A NF do Projeto de Pesquisa e Inovação será composta pelo somatório das notas atribuídas à Avaliação do Projeto conforme Critérios para Análise do Mérito do Projeto de Pesquisa e Inovação - ANEXO IV (Nota máxima: 110 pontos) e à Avaliação do Currículo Lattes do(a) Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa e Inovação - ANEXO V (Nota máxima: 60 pontos).

11.4. As propostas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto serão desclassificadas e não terão cotas de bolsas e/ou AIPCTI.

11.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do pesquisador que:

a) obtiver maior nota na avaliação do projeto de pesquisa e inovação;

b) obtiver maior nota na avaliação do Currículo Lattes;

c) tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

11.6. Cada coordenador(a) poderá ser contemplado com no máximo 04 (quatro) propostas no âmbito deste edital e do EDITAL IFRS 12/2022 - FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2022/2023, sendo no máximo 03 (três) Projetos de Pesquisa e Inovação e 01 (um) Projeto de Habitats de Inovação e Empreendedorismo.

11.6.1 Caso o(a) coordenador(a) possua propostas classificadas que superem este limite será(ão) contemplada(s) a(s) proposta(s) com maior pontuação final.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

12.1. A distribuição de bolsas levará em consideração a classificação geral dos projetos e a distribuição será realizada pelo *campus* de origem dos recursos.

12.2. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos aprovados receba 01 (uma) bolsa, conforme solicitação e disponibilidade expressa no Anexo II do edital.

12.3. Havendo recursos remanescentes, retomar-se-á o mesmo procedimento, distribuindo a segunda bolsa para os projetos que solicitaram, observando a classificação geral dos projetos e disponibilidade expressa no Anexo II do edital.

12.4. Após a concessão das bolsas aos projetos de Pesquisa e Inovação e, havendo recursos remanescentes, o *campus* de origem dos recursos poderá utilizá-los para concessão de AIPCTI aos projetos de pesquisa e inovação, limitando-se ao máximo solicitado pelo pesquisador e ao estabelecido no Anexo II deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

13. DA DISTRIBUIÇÃO DE AIPCTI

13.1. A distribuição de AIPCTI levará em consideração a classificação geral dos projetos e a distribuição será realizada pelo *campus* de origem dos recursos.

13.2. O *campus* de origem dos recursos também poderá utilizar os recursos remanescentes destinados ao AIPCTI para contemplar cotas de bolsas aos projetos, limitando-se ao máximo solicitado pelo pesquisador.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Caberá pedido de reconsideração às propostas não homologadas e às propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.

14.2. O pesquisador deverá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Institucional, contendo justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando formulário eletrônico específico, por meio do link de acesso <https://forms.gle/VcoF6MkLog4pugZx8>.

14.3. A Comissão Institucional não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado no respectivo edital.

15. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCTI

15.1. Após a divulgação dos resultados do edital de seleção de bolsistas, o(a) pesquisador(a) deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo e documentos definidos no cronograma do edital específico publicado pelo respectivo *campus*.

15.2. Os(As) pesquisadores(as) que solicitarem AIPCTI e/ou bolsa (BICT, BIDTI, BAT) para os projetos de Pesquisa e Inovação e forem contemplados parcialmente, deverão informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, via e-mail da Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de seu respectivo *campus*, se haverá implementação do projeto de pesquisa e inovação com os recursos parciais concedidos ao projeto.

15.3. Caso o disposto no item 15.2 não seja cumprido, o pesquisador que não foi contemplado ou foi contemplado parcialmente estará sujeito à suspensão da cota de bolsa e/ou do AIPCTI, passando os recursos remanescentes aos demais projetos classificados e ranqueados pela Comissão Institucional.

15.4. Os(As) pesquisadores(as) que solicitarem AIPCTI e/ou bolsa (BICT, BIDTI e BAT) para os projetos de Pesquisa e Inovação que não forem contemplados e decidirem pela implementação dos mesmos sem o recurso deverão cadastrar o projeto no Edital de Fluxo Contínuo vigente.

15.5. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCTI deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS. O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

15.5.1. É de responsabilidade do(a) pesquisador(a) retirar o cartão e ativar a conta assim que o recurso for disponibilizado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

15.6. Os projetos cujos(as) pesquisadores(as) não apresentarem 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido no edital complementar do respectivo *campus*, não poderão iniciar a sua execução e não terão liberados os recursos (bolsas e AIPCTI, conforme o caso) solicitados.

15.6.1. Caso o(a) pesquisador(a) entregue a aprovação com atraso, o projeto poderá ser executado e ter a liberação de recursos de bolsas e AIPCTI a partir da regularização.

15.6.2. Não poderá ser feita a execução de recursos de bolsas e AIPCTI de forma retroativa.

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

16.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

16.2. A solicitação de bolsa será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

16.3. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

16.4. O pedido de desligamento e substituição do(a) bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* conforme indicado no edital complementar do respectivo *campus*.

16.5. O(A) pesquisador(a) deverá solicitar ao(à) novo(a) bolsista indicado(a) os mesmos documentos solicitados no edital complementar do respectivo *campus* e enviar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*.

16.6. O(A) bolsista substituído(a) deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

17. DO ACOMPANHAMENTO

17.1. O(A) coordenador(a) deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo *campus* a frequência do(a) bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital complementar específico de cada *campus*.

17.2. O(s) bolsista(s), individualmente, com auxílio do(a) coordenador(a), deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital, e prazo previsto neste edital.

17.2.1. O pagamento da última bolsa estará condicionado à entrega do relatório final pelo(a) bolsista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- 17.2.2. Caso o(a) bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até que regularize a situação.
- 17.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) dos(as) bolsista(s) assinado(s), conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital complementar do *campus*.
- 17.4. Os(As) coordenadores(as) dos projetos já contemplados com cotas de bolsas de iniciação científica/tecnológica que estiverem com pendências ficam impedidos de concorrer a este Edital, bem como aos demais editais de pesquisa e inovação com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.
- 17.5. A prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCTI deverá ser realizada conforme [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2021](#) ou regulamentação que vier substituí-la e deverá ser enviada para o e-mail da Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo *campus* do IFRS.
- 17.6. A análise da prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCTI deverá ser realizada pela CAGPPI do respectivo *campus* do IFRS.
- 17.6.1. Após a análise da prestação de contas, a CAGPPI deverá enviar o parecer ao (à) coordenador(a) do projeto.
- 17.7. O(A) coordenador(a) que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de pesquisa e inovação geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas conforme Art. 42 da [Resolução CONSUP nº 009/2021](#).
- 17.8. O(A) coordenador(a), após encerramento do projeto, deverá elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas através do SIGAA, conforme tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>.
- 17.8.1 Após encerramento do projeto no SIGAA, será solicitado um resumo expandido com o relato do encerramento do projeto, onde deverão ser descritas as seguintes informações, acerca da realização do projeto:
- a) **Atividades realizadas:** descrever as principais atividades executadas.
 - b) **Objetivos alcançados e resultados obtidos:** descrever os objetivos atingidos e, em caso de não atendimento total dos objetivos e metas propostas, justificar. Descrever e avaliar os resultados obtidos. Caso tenham sido encontradas dificuldades na execução do projeto, relatá-las, bem como, as medidas tomadas para contorná-las.
 - c) **Impactos gerados pelo projeto:** descrever os impactos Científicos e/ou Impactos Tecnológicos e/ou Impactos Econômicos e/ou Impactos Sociais e/ou Impactos Ambientais gerados com o desenvolvimento do projeto.
 - d) **Perspectivas:** apresentar as possibilidades de continuação das atividades e possíveis desdobramentos/evoluções do projeto.
 - e) **Produções:** descrever as produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto.
 - f) **Referências.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

17.8.2. O preenchimento e envio do relatório parcial e/ou final poderá ser substituído quando o coordenador projeto optar por anexar no SIGAA produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto de pesquisa e inovação, desde que a afiliação ao IFRS seja incluída na publicação, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Proppi, a Direção-Geral e a CAGPPI do *campus* não se responsabilizarão pelo financiamento das atividades previstas nos projetos de pesquisa e inovação cujo orçamento exceda o valor do AIPCTI, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos discentes selecionados e ao valor do AIPCTI aprovado, conforme percentuais definidos na [Resolução CONSUP nº 009/2021](#).

18.2. Os recursos financeiros remanescentes do previsto para aplicação em pesquisa, conforme [Resolução CONSUP nº 009/2021](#), poderão ser utilizados em editais internos dos *campi* e para aquisição de bens e serviços aos projetos de pesquisa de acordo com a [Lei nº 8.666/1993](#).

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional e/ou CAGPPI do respectivo *campus*.

18.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Bento Gonçalves, 07 de novembro de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no gabinete do Reitor)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AIPCTI
EDITAL IFRS Nº 61/2022 COMPLEMENTAR AO
EDITAL IFRS Nº 12/2022 – FOMENTO INTERNO 2022/2023

Para execução do projeto de pesquisa e inovação intitulado: _____

solicito a aquisição dos materiais e/ou serviços abaixo descritos, conforme disposto no projeto de pesquisa e inovação, para a sua realização:

SOLICITAÇÃO DE AIPCTI			
Tipo		Listagem dos itens	Valor (R\$)
Custeio	Insumos/Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens		
	Serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)		
Capital	Bens		
TOTAL			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO II
VALOR DA MATRIZ ORÇAMENTÁRIA DESTINADO ÀS BOLSAS E AO AIPCTI
EDITAL IFRS Nº 61/2022 COMPLEMENTAR AO
EDITAL IFRS Nº 12/2022 – FOMENTO INTERNO 2022/2023

CAMPUS	VALOR DESTINADO BOLSAS	MODALIDADE DE BOLSA OFERTADA	VALOR DESTINADO AIPCTI	VALOR MÁXIMO DE AIPCTI POR PROJETO	VALOR MÁXIMO DE RECURSO DE CAPITAL POR PROJETO
BENTO GONÇALVES	R\$30.412,00	BICT/BIDTI (8h, 12h ou 16h) e BAT**	R\$9.400,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
CAXIAS DO SUL	R\$ 18.400,00	BICT/BIDTI (8h, 12h ou 16h)	R\$ 12.781,31	R\$ 5.000,00	R\$0,00
FARROUPILHA	R\$ 11.000,00	BICT/BIDTI (8h, 12h ou 16h) e BAT*	R\$ 6.595,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
PORTO ALEGRE	R\$1.400,00	BICT / BIDTI (8h)	R\$ 377,00	R\$ 377,00	R\$ 0,00
SERTÃO	R\$ 23.042,79	BICT / BIDTI (8h, 12h ou 16h) e BAT	R\$ 41.767,86	R\$2.000,00	R\$ 0,00
VIAMÃO	R\$ 5.190,00	BICT / BIDTI (8h)	R\$ 4.256,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00

* Limitado a 1 cota de Bolsa BAT

** Limitado a 2 cotas de Bolsas BAT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO III
FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL IFRS Nº 61/2022 COMPLEMENTAR AO
EDITAL IFRS Nº 12/2022 – FOMENTO INTERNO 2022/2023

1. Dados de identificação:

Título do Projeto	
Pesquisador(a)	
Campus	

2. Documentos suplementares à proposta:

Itens	N/A*	SIM	NÃO
2.1. Plano de Trabalho do Bolsista ou 01 (uma) cópia em formato PDF do Formulário de Solicitação de Cotas do fomento externo (Anexo I dos editais de iniciação científica – CNPq ou Fapergs ; ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IDTI voluntário (Anexo I da IN PROPPi 02/2020), no caso de projeto que solicita exclusivamente AIPCTI; (item 9.3 letra “d” do edital)			
2.2. 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I - Formulário Solicitação AIPCTI e/ou Kits, apenas para os pesquisadores que solicitarem o referido auxílio (item 9.3 letra “a” do edital)			
2.3. 01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no site do IFRS/Editais , publicado com o edital), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo (item 9.3 letra “b” do edital)			
2.4. 01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação, do projeto de pesquisa submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) conforme necessidade do projeto () comprovante de submissão () comprovante de aprovação (item 9.3 letra “c” do edital)			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

* Não se aplica

3. Requisitos do(a) Coordenador(a) do Projeto:

Itens	N/A*	SIM	NÃO
3.1. Ser servidor(a) efetivo(a). (item 7.1 do edital)			
3.2. Possuir Graduação. (item 7.2 do edital)			
3.3. Ter currículo Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022. (item 7.3 do edital)			
3.4. Estar cadastrado em grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Proppi do IFRS. (item 7.4 do edital)			
3.5. Não estar com pendências de relatórios e/ou prestação de contas em relação a projetos institucionais de ensino, pesquisa ou extensão sob sua responsabilidade. (item 7.4 do edital)			

* Não se aplica

4. Observações:

--

() Homologado

() Não homologado

Local: _____

Data: ____/____/____

Responsável(is) pela homologação:

Assinaturas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
EDITAL IFRS Nº 61/2022 COMPLEMENTAR AO
EDITAL IFRS Nº 12/2022 – FOMENTO INTERNO 2022/2023

CRITÉRIOS
<p>1 - Título e descrição resumida (0 a 10 pontos) Peso 2,0</p> <p>O título deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto? A descrição resumida deve apresentar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos, metodologia(s) utilizada(s) e resultados esperados. Deve descrever a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (se apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e se contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).</p>
<p>2- Introdução/Justificativa (0 a 10 pontos) Peso 2,0</p> <p>Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.</p>
<p>3 - Objetivos (0 a 10 pontos) Peso 2,0</p> <p>Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto. Além disso, neste item deve-se apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos. O projeto de pesquisa descreve iniciativas para a promoção da inovação em suas ações de desenvolvimento científico e tecnológico, com a finalidade de promover o desenvolvimento local e integrado aos territórios onde atua, de forma transversal ao ensino, pesquisa e extensão?</p>
<p>4 - Metodologia (0 a 10 pontos) Peso 2,0</p> <p>Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

5 - Referências (0 a 10 pontos) Peso 1,0 Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.	
6 - Cronograma de atividades (0 a 10 pontos) Peso 1,0 Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.	
7 - Parcerias (0 ou 10 pontos) (Avaliado pela Comissão) Peso 1,0 Serão pontuadas as parcerias com instituições externas, nacionais ou internacionais de setores públicos, privados e não-governamentais comprovadas de acordo com o Edital item 9.4.	
Pontuação máxima 110,0	
Escala de Pontuação	Descrição
0	Não atende: O item foi desconsiderado pelo(a) coordenador(a).
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. Justificar a nota.
5,1 a 8,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação clara da característica em foco.
8,1 a 10,00	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO V
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) PROPONENTE DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
EDITAL IFRS Nº 61/2022 COMPLEMENTAR AO EDITAL IFRS Nº 12/2022 – FOMENTO INTERNO 2022/2023

Livros		Pontuação por item
1	Livro publicado/organizados com ISBN	10,0
2	Capítulo de livro publicado com ISBN	3,0
Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN		Pontuação por item
3	Qualis A1	20,0
4	Qualis A2	18,0
5	Qualis B1	15,0
6	Qualis B2	13,0
7	Qualis B3	8,0
8	Qualis B4	5,0
9	Qualis B5	3,0
10	Qualis C	1,0
11	Sem Qualis	1,0
Trabalhos Publicados em Anais de Eventos		Pontuação por item
12	Trabalho completo	1,0
13	Resumo expandido	0,5
14	Resumo	0,3
Orientações concluídas		Pontuação por item
15	Supervisão de pós-doutorado	8,0
16	Tese de doutorado	8,0
17	Dissertação de mestrado	5,0
18	Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	3,0
19	Trabalho de conclusão de curso de graduação	2,0
20	Iniciação Científica/Tecnológica	2,0
21	Orientação de outra natureza	1,0
Participação em bancas		Pontuação por item
22	Defesa de tese e exame de qualificação de doutorado	3,0
23	Defesa de dissertação e exame de qualificação de mestrado	2,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

24	Defesa de TCC de graduação	0,5
25	Defesa de Curso de aperfeiçoamento/especialização	1,0
26	Participação em bancas de comissão julgadora	0,1
Produção técnica		Pontuação por item
27	Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	15,0
28	Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	8,0
29	Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	8,0
30	Trabalhos técnicos (Parecer, relatório técnico, extensão tecnológica)	1,0
31	Produção cultural	5,0
32	Membro de corpo editorial	2,0
33	Curso de curta duração ministrados	1,0
Pontuação Máxima		60,0